

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.535 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Institui Comissão Preparatória da Conferência Municipal, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.605, de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da cidade de Marmeleiro, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional, que será integrada pelos seguintes representantes

I – Segmento do Poder Público:

TITULARES	CARGO/FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Gilmar Gehlen	Diretor do Departamento de Administração e Planejamento	Poder Executivo de Marmeleiro
Michel Martinazzo	Engenheiro Civil	Poder Executivo de Marmeleiro
Mario Flach	Diretor do Departamento de Urbanismo	Poder Executivo de Marmeleiro
Suzana Glowaki	Vereadora	Câmara de Vereadores de Marmeleiro
SUPLENTE	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Éderson Roberto Dalla Costa	Procurador Jurídico	Poder Executivo de Marmeleiro
Luana Vergínia Ribas	Diretora do Departamento de Assistência Social	Poder Executivo de Marmeleiro
Luana Aparecida Zardinelo	Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Poder Executivo de Marmeleiro
Rosângela Aparecida Prestes	Vereadora	Câmara de Vereadores de Marmeleiro

II – Segmento de Movimentos Populares:

TITULARES	REPRESENTAÇÃO
Adriana Baronio	Associação de Moradores de Marmeleiro e Região
SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Tiago Rodrigo Ghizzi	Associação de Moradores de Marmeleiro e Região

III – Segmento de Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

TITULAR	REPRESENTAÇÃO
Jocelaine Bernardi Cozer	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marmeleiro
SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Eli de Fátima Godinho Da Ponte	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

IV – Segmento de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

TITULAR	REPRESENTAÇÃO
Joãozinho Zancanella	Loteadores
SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Mario Duquesne	Setor de Construção Civil

V – Segmento de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

TITULAR	REPRESENTAÇÃO
Édson Luís Padilha	Conselho Regional de Corretores de Imóveis
SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Gerson Luiz Schutz	Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades:

- I – ratificar data, local e pauta da Conferência;
- II – elaborar o Regimento Municipal conforme disposições da Resolução Normativa nº 19/2015, do Conselho das Cidades e diretrizes do Regimento Estadual;
- III – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
- IV – mobilizar a sociedade civil e o poder público municipal para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- V – prever a programação municipal para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, em carga horária não inferior a oito horas, excluindo a cerimônia de abertura;
- VI – elaborar o relatório ao final da Etapa Municipal, de acordo com o modelo disponível e enviar à Comissão Estadual no prazo de dez dias após a realização da Conferência;
- VII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, até quinze dias após a realização da Conferência.

Art. 3º Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 05 (cinco) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

Art. 4º A constituição da Comissão Preparatória terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal da Cidade preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Marmeleiro, PR, 14 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro